

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. V, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para Prestação de Serviços no auxílio ao ente, em todos os assuntos pertinentes ao planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada no âmbito administrativo e/ou judicial junto à empresa de Concessionária de Energia Elétrica, cujo domicílio tributário fica fora do município, relativo a débitos tributários para com o município – ISS-QN, COSIP e TAXAS, respeitando os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária, Medidas Judiciais específicas com vistas aos parcelamentos de débitos junto a Receita Federal do Brasil e a Medida Judicial com vistas a revisão da base de cálculo dos tributos junto a Receita Federal do Brasil, bem como a consultoria jurídica tributária ao setor de tributos do município, para zelar pela legalidade jurídica dos atos, nos termos da lei e brocados de Direito Público e especialmente o Direito Tributário material e processual, através de emissão de pareceres jurídicos tributários e demais assuntos pertinentes aos tributos municipais

Favorecido: **GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Prazo de Execução e Vigência: 11 meses;
03/02/2020 até 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC V e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2020.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 03 de Fevereiro de 2020.

Edimário Paim de Cerqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CORAÇÃO DE MARIA –BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

CNPJ Nº 13.883.996/0001-72

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2020

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008-2020 **CONTRATO:** 045-2020. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA. **CONTRATADO:** GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO AUXÍLIO AO ENTE, EM TODOS OS ASSUNTOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO FISCAL E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL JUNTO À EMPRESA DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, CUJO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO FICA FORA DO MUNICÍPIO, RELATIVO A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM O MUNICÍPIO – ISS-QN, COSIP E TAXAS, RESPEITANDO OS PRAZOS DECADENCIAL E PRESCRICIONAL, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, MEDIDAS JUDICIAIS ESPECÍFICAS COM VISTAS AOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A MEDIDA JUDICIAL COM VISTAS A REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO A CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA AO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, PARA ZELAR PELA LEGALIDADE JURÍDICA DOS ATOS, NOS TERMOS DA LEI E BROCADOS DE DIREITO PÚBLICO E ESPECIALMENTE O DIREITO TRIBUTÁRIO MATERIAL E PROCESSUAL, ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS TRIBUTÁRIOS E DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS **VIGÊNCIA:** 03/02/2020 A 31/12/2020. **VALOR:** R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS : 00 - 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.9.0.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRO – FONTE DE RECURSOS : 00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, INC. II, COMBINADO COM ART. 13, INC. III, DA LEI 8.666/93

MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL